



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA ONCONORTE LTDA -
EPP, PARA O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO
TRIOXIDO DE ARSÊNICO - ATO 1 MG/ML, 10 ML,
SOL. INJ. (AMP), NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ONCONORTE LTDA - EPP**, com sede na Rua Luiz Fernando Nobre, nº 480, sala A/B, centro, Ananindeua-PA – CEP: 67.030-140, Fone: (91) 3321-1205, e-mail: licitacao@onconorte.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.468/0001-48, neste ato representado pelo sócio administrador, **MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da cédula de Identidade nº 1369705 SSP/PA e do CPF/MF nº 222.933.022-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2019/203.950, Dispensa de Licitação nº 011/2019, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.014, de 18/10/2019, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o **fornecimento do medicamento Trióxido de Arsênico, 1 mg/ml, 10 ml, sol. Inj. (amp) , pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	Descrição	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trióxido de Arsênico, 1 mg/ml, 10 ml, sol. Inj. Fabricado por: TEVA Marca: TEVA	40	AMP.	R\$ 604,25	R\$ 24.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico do Hospital Ophir Loyola, observando o abaixo explicitado:

2.1) O número de parcelas será de acordo com a solicitação de empenho do CONTRATANTE;

2.2) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota de empenho, que

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratoshol@gmail.com



será transmitida através de fax/e-mail;

2.3) O medicamento deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº992, bairro São Braz, CEP: 66063-240 Belém-PA, no horário de 08h às 12h e de 14h as 16h, em dias úteis ou Unihealth Logística Hospitalar Sistemas de Saúde – Rodovia BR 316, Km 10, nº 3651, Uriboca, Marituba/PA, conforme indicado no empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o valor total de R\$ 24.170,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais), que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente às parcelas recebidas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, caso o prestador não possua conta no BANPARÁ, será cobrada pelo Banco a taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento pela aquisição, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605

E-mail: contratoshol@gmail.com